

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 004736-0567/10-6
Nome: Carmem Lúcia Vicente Niquel
Matrícula: 3017796
Cargo/Função: técnico II
Lotação: selai - FEPAM

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília - DF.
Período de afastamento: 14/04/10 a 16/04/10.
Evento e justificativa: para participar da 6ª Reunião GT sobre Disposição final de Resíduos de Lâmpadas Mercuriais e GT de Equipamentos Eletroeletrônicos.
Condição: Com ônus

Código: 660666

Assunto: Afastamento
Expediente: 000418-0561/10-6
Nome: Maria Helena Maineri Galileo
Id.Func./Vínculo: 3011992/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Técnico Superior Pesquisador - 28
Lotação: FZB - Diretoria Executiva Museu de Ciências Naturais

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Manaus/AM
Período de afastamento: 09/05/10 a 15/05/10
Evento e justificativa: Exame da Coleção de Cerambycidae, endossar o intercâmbio científico estabelecido ao longo dos anos para conhecimento de Cerambycidae na região Neotropical.
Condição: Sem ônus

Código: 660667

Assunto: Afastamento
Expediente: 000460-0561/10-3
Nome: Ricardo Ott
Id.Func./Vínculo: 3039900/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Técnico Superior Pesquisador - 24
Lotação: FZB - Seção de Zoologia de Invertebrados

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Belém/PA
Período de afastamento: 10/06/10 a 30/06/10
Evento e justificativa: Estudo de material científico da família Oonopidae
Condição: Sem ônus

Código: 660668

Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Diretora Presidente: Regina Telli
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90030-020

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 016/2010

Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos classe I", no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Diretora-Presidente da FEPAM/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 c/c o art. 2º, incisos II, V e VI, todos do Decreto nº. 33.765, de 28.12.90 que regulamenta a Lei Estadual n.º 9.077, de 04.06.90 e, **CONSIDERANDO** as competências atribuídas a FEPAM, especialmente as previstas nos incisos IV e V do art. 2º da Lei n.º 9.077, de 4 de junho de 1990; **CONSIDERANDO** o art. 8º da Lei Estadual n.º 9.921, de 27 de julho de 1993, o art. 8º do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998 e o art. 218 da Lei Estadual n.º 11520, de 03 de agosto de 2000 (Código Estadual Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul), que definem a responsabilidade solidária quanto a coleta, o transporte, o tratamento, o processamento e a destinação final dos resíduos sólidos gerados por estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, inclusive de saúde; **CONSIDERANDO** o § 1º do art. 217, da Lei Estadual n.º 11520, de 03 de agosto de 2000 (Código Estadual Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul) que define que o enfoque a ser dado pela legislação pertinente deve, entre outras, estabelecer a destinação adequada para os resíduos sólidos gerados; **CONSIDERANDO** a existência e viabilidade técnica de sistemas de reprocessamento, recuperação, reciclagem e tratamento biológico de resíduos contaminados com óleos, solventes, derivados de petróleo e petroquímicos; **CONSIDERANDO** a Resolução CONSEMA n.º 002/2000 que dispõe sobre o co-processamento de resíduos em fornos de clínquer; **CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA n.º 316/2002 que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos; **CONSIDERANDO** a necessidade da melhoria contínua da operação dos sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos classe I", assim como a redução dos riscos de acidentes por substâncias inflamáveis nestes empreendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta Portaria, para que os resíduos descritos no Art. 2º não sejam mais destinados, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos classe I";

§ 1º - Cabe aos geradores dos resíduos descritos no Art. 2º, assim considerados os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, e aos responsáveis pelos sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos classe I" o cumprimento do determinado no caput deste art.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria são considerados resíduos classe I com características de inflamabilidade não passíveis de destinação em sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos classe I", entre outros, a critério da FEPAM, os seguintes resíduos: Borras Oleosas; Borras de processos petroquímicos; Borras de fundo de tanques de combustíveis e de produtos inflamáveis; Elementos filtrantes de filtros de combustíveis e lubrificantes; Solventes e borras de solventes; Borras de tintas a base de solventes; Ceras contendo solventes; Panos, estopas, serragem, EPIs, elementos filtrantes e absorventes contaminados com óleos lubrificantes, solventes ou combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel, etc); Lodo de caixa separadora de óleo com mais de 5% de hidrocarbonetos derivados de petróleo ou mais 70% de umidade; Solo contaminado com combustíveis ou com qualquer um dos componentes acima identificados;

Art. 3º - Os geradores dos resíduos descritos no Art. 2º que optarem pelo destino final dos mesmos fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverão obter Autorização específica para tal, de acordo com os procedimentos disponíveis no sítio da FEPAM;

Art. 4º -. Os empreendimentos estabelecidos no Estado, denominados "central de recebimento e destinação de resíduos classe I", somente poderão receber os resíduos definidos no art. 2º, após o prazo fixado no art. 1º, nas seguintes situações:

- quando possuir sistema licenciado de pré-tratamento ou mistura, de forma controlada de resíduos de diversas origens ("blending"), com vistas à utilização em co-processamento de resíduos em fornos de clínquer ou sistemas de tratamento térmico (incineração);
 - quando possuir unidade de segregação e armazenagem temporária licenciada para estes resíduos, para posterior envio dos mesmos a empresas receptoras licenciadas.
 - quando decorrentes de poluição acidental, com autorização do órgão ambiental competente.
- Art. 5º - A destinação final dos resíduos definidos no art. 2º, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, após o prazo definido no caput do Art. 1º deverá ser realizada em unidades licenciadas de: I - reprocessamento; II - recuperação; III - reciclagem; IV - tratamento biológico; V - co-processamento em fornos de clínquer; VI - sistemas de tratamento térmico (incineração).
§ 1º - O licenciamento ambiental destas unidades de destinação será priorizado pela FEPAM, uma vez que encaminha alternativas mais seguras de destinação final para os resid. citados no art. 2º;
Art. 6º - Esta Portaria estará disponibilizada no sítio da FEPAM, com a finalidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos praticados.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de abril de 2010

Regina Telli, Diretora-Presidente da FEPAM

Código: 659942

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretária de Estado: ARITA BERGMANN
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº.: 248 /2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL EM EXECÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros integrantes da Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, tendo a seguinte composição:

MINISTÉRIO DA SAÚDE /COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE-**CES/RS** - VERALICE MARIA GONÇALVES, titular.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - **CES/RS** - DULCE MARIA BEDIN, titular e CÉLIA MACHADO CHAVES, suplente.

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA-**CODENE/RS** - FRANCISCA IZABEL DA SILVA BUENO, titular.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - **CEC/RS** - NICÉIA IRIGARAY BRASIL, titular.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CEAS/RS** - EDUARDO RIBEIRO DE AGUIAR, titular.

CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES-**CONEN/RS** - EDSON TABAJARA RANGEL CARDOSO, titular e MARIA ANDRADE, suplente.

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - **CEI/RS** - RAQUEL KEMPP, titular.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO SUL-**CMS/SLS** - OSMAR CAETANO DE ALMEIDA, titular.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL - **SMSBES/SLS** - ARILSON DA SILVA CARDOSO, DARCI GEHLING JUNIOR, ALISSON MULLER MORALES, titulares e MIRIAM CRISTINA DA SILVA FREITAS, MARTHA LETTNIN HAERTEL, MARIA FERNANDA PENKALA DIAS suplentes.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-**SES/RS** - FRANCISCO ROBERTO DE AVELAR BASTOS, JAQUELINE DA ROSA MONTEIRO, GUSTAVO ANTONIO DE PAIVA SOARES, titulares e PATRICIA BIANCHESSI DOMINGUES, CRISTIAN FABIANO GUIMARÃES, NEIVA STREJEVITCH, suplentes.

ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DA SAÚDE MENTAL DE PELOTAS - IVON FERNANDES LOPES, titular.

ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DA SAÚDE MENTAL DE VIAMÃO-**ACAMVI** - VALDIR ROCHA MENDES, titular e LORETO F. NUNES, suplente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS - **MP/RS** - ANGELA SALTON ROTUNNO, titular.

COLETIVO NACIONAL DE ESTUDANTES ANTIMANICOMIAIS - **CONEA** - MARCELO FIGUEIREDO DUARTE. CRISTIANE BENS PEGORARO, suplente.

COLETIVO GAÚCHO DE RESIDENTES MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE - FILIPE CALDEIRA FURLAN, titular e LIVIA ZANCHET, suplente.

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE-**CSMA-AL/RS** - MARIA BEATRIZ KUNKEL, titular e CRISTIANE ALVES MONTENEGRO, suplente.

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-**CCDH-AL/RS** - PATRICIA LUCY MACHADO, titular e MARGARETE SIMON FERRETTI, suplente.

COMUNICAÇÃO-**SES/RS** - SONIA MICAELA DEVINCENZI SOCAL, titular e ANA CAROLINA GUND DUARTE, suplente.

RNP/RS - COMISSÃO DE DST/AIDS-**CES/RS** - JOSÉ HÉLIO COSTALUNGA, titular.

FRACAB/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO-**CES/RS** - LEOCÁDIO RODRIGUES FILHO, titular.

LABORATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS/PÓS-GRADUAÇÃO - UFRGS - SIMONE MAINIERE PAULON, titular e ANDRÉ LUIS DE LEITE SALES, CECÍLIA DE CASTRO MARQUES, suplentes.

PROGRAMA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO - **PNH/RS** - LYDIA MARIA RIBEIRO LEONHARDT, titular e CARLA LEÃO, suplente.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA/**UNISINOS** - ROGÉRIO LESSA HORTA, titular e LUCAS AGUIAR GOULART, suplente.

COMISSÃO DE SAÚDE MENTAL-CES/RS: SANDRA MARA LEON / FÓRUM GAÚCHO DE SAÚDE MENTAL - **FGSM** - CRISTINA CLARENCY LA PORTA / CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - **CRESS/RS** - IVARLETE GUIMARÃES DE FRANÇA e MARIA DE FÁTIMA BUENO FISCHER / CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7º REGIÃO - **CRP/RS** - BRUNO MENDONÇA COSTA e JORGE LUIZ ELTZ DE SOUZA / SINDICATO MÉDICO DO RS - **SIMERS** - MARILEI ELI-SABETE PERRIN DOCKHORN e LUCIA MARIA CARDOSO CENTENA / FEDERAÇÃO DAS **APAES** DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - VERA TEREZINHA RAMOS LEONARDI e CINTIA REIS BRANCO / CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 5º REGIÃO - **CREFITO/RS** - WALCY OLIVEIRA / ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE FAMILIARES DE PACIENTES ESQUIZOFRÊNICOS - **AGAFAPE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 16 de abril de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Código: 660708